

Presidente de Mesa: (a confirmar)
 Homenagem especial à Prof.ª Alice Gonzáles Borges
 Homenagem ao Prof. Marcos Juruena Villela Souto (in memoriam)
 16h45 - Premiação de Monografias
 17h - CONFERÊNCIA
 Presidente de Mesa: (a confirmar)
 Ministro José Eduardo Martins Cardozo
 17h45 - CONFERÊNCIA
 Presidente de Mesa: Yara Stroppa
 Celso Antônio Bandeira de Mello
 18h45 – Encerramento
 Palavra do Presidente do IBDA Márcio Cammarosano
 Os pedidos de inscrições deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 29 de setembro de 2011, às 17h00, pelo fax (11) 3130-9512 ou por correio eletrônico – Notes (Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR ou aperf_cepge@sp.gov.br), hipótese em que a solicitação poderá ser enviada diretamente pela Chefia com autorização expressa, nos termos do modelo em anexo. Se o número de interessados superar o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio. O sorteio será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 daquela data.

O Centro de Estudos arcará com as despesas de inscrição, transporte aéreo e hospedagem, além do reembolso das despesas com alimentação e traslados, nos termos da regulamentação pertinente. O pedido de afastamento dos inscritos e suplentes será encaminhado pelo Centro de Estudos ao Conselho da PGE nos termos da Deliberação CPGE 9, de 2-2-2006.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação e o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos
ANEXO
 Senhora Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado,

_____, Procurador (a) do Estado, em exercício na _____, no endereço _____, telefone _____ e-mail _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer sua inscrição no XXV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – Cidadania, Justiça Social e Desenvolvimento, promovido pelo IBDA – Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a realizar-se no período de 18 a 21 de outubro de 2011, no Hotel Bahia Othon Palace, localizado na Avenida Oceânica, 2.294, Ondina, Salvador, BA.

Assinatura:
 Local e Data:
 "De acordo" da Chefia da Unidade:

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
 Concurso de Seleção de Estudantes para Estágio de Direito junto à Procuradoria Geral do Estado, Regional de Ribeirão Preto, Área do Contencioso Geral.

A Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, pela Comissão de Concurso formada nos termos do disposto no Decreto 24.710/86, nas Deliberações CPGE 59/95, 60/95 e 67/2005, e Portaria PR/6-G 2, DE 22.08.2011, publicada no D.O. de 23.08.2011, torna público que estarão abertas, entre os dias 27 de setembro e 21 de outubro de 2011, as inscrições para o Concurso de Seleção de Estudantes para Estágio de Direito junto à Procuradoria Geral do Estado, Regional de Ribeirão Preto, Área do Contencioso Geral, que obedecerá às seguintes disposições:

- 1 - O concurso destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas de estágio existentes e daquelas que vierem a existir, até o limite de 40 (quarenta) na área do Contencioso Geral da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, nos termos da Portaria PR/6-G. 02/11.
- Será elaborada lista de classificação de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, e, em caso de empate, pela adoção dos critérios previstos no parágrafo único do artigo 6º deste edital.

O credenciamento dos aprovados efetuar-se-á de acordo com as disponibilidades orçamentárias e as necessidades do órgão público.

Aos portadores de deficiência física que pretendam fazer uso do direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 é assegurado o direito à inscrição ao presente concurso desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função em provimento, reservando-se 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas, em face da classificação obtida, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 932/2002 e da Lei Federal 11.788/2008.

Os(as) candidatos(as) portadores de deficiência física deverão especificá-la na ficha de inscrição, demonstrando-a, até o prazo final para as inscrições, por laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou especificá-la e demonstrá-la por atestado médico, nos termos previstos.

2 - O pedido de inscrição dar-se-á mediante requerimento a ser protocolado na sede da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto, situada na Rua Cerqueira César, 333, 4º andar, de segunda a sexta-feira, das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 14:00 (catorze) às 17:00 (dezessete) horas.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 3º- No ato da inscrição, o candidato declarará estar matriculado nos últimos 2 (dois) anos, ou quatro últimas etapas semestrais, do curso de Direito.

No ato do credenciamento, o candidato aprovado deverá comprovar, mediante apresentação de certidão expedida pela Universidade, estar ainda matriculado nos últimos 2 (dois) anos do curso de Direito, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual, ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, e que não existe contra sua pessoa nenhum processo ou condenação criminal, sob pena de perda do direito ao credenciamento. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o credenciamento, comprovar que requereu a necessária inscrição, devendo demonstrar sua efetivação no prazo de 60 (sessenta) dias.

4 - O concurso constará de 1 (uma) prova escrita, constituída de 40 (quarenta) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa.

As questões objetivas versarão sobre Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Tributário e Direito do Trabalho, conforme programa anexo.

A questão dissertativa, cuja resposta deve limitar-se a trinta linhas, versará sobre Direito Processual Civil, conforme programa em anexo, podendo englobar noções das outras matérias do edital.

Cada questão objetiva valerá 0,1 (um décimo) ponto e a questão dissertativa valerá 6 (seis) pontos.

Será desclassificado o candidato que não somar ponto algum na questão dissertativa.

5 - Para ser aprovado o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5 (cinco).

6 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente a partir da maior nota.

Para efeito de desempate na classificação prevalecerá, sucessivamente: a) a maior nota na questão dissertativa; b) a maior nota nas questões objetivas de Direito Constitucional; c) a maior nota nas questões objetivas de Direito Civil; d) a maior nota nas questões objetivas de Direito Tributário; e) a maior nota nas questões objetivas de Direito do Trabalho; e f) o candidato de maior idade.

7 - A prova, com duração máxima de 3 (três) horas, será realizada no dia 26 de outubro de 2011, com apresentação às 13:30 horas e início às 14:00 horas, nas dependências das Faculdades COC, situadas na Rua Abraão Issa Halack 980, Ribeirão Preto – SP.

Os candidatos deverão comparecer no local do exame com antecedência, portando o comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta de tinta azul ou preta.

Não será admitido na sala de prova o candidato que não cumprir o prescrito no parágrafo anterior.

Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta, sendo vedado ainda o uso de aparelhos de telecomunicação, tais como telefones celulares, bips, pagers, rádios, walkmans, cdpayers, fones de ouvido, bem como qualquer espécie de aparelho eletro-eletrônico, e o candidato que fizer uso de tais equipamentos será excluído do certame.

Caso o candidato utilize-se de qualquer meio fraudulento durante a realização da prova, será, a critério da comissão de concurso, eliminado do concurso.

Não haverá, a hipótese alguma, revisão de prova ou da nota que lhe for atribuída.

8 - O estágio tem duração máxima de 2 (dois) anos, com jornada semanal de 20 (vinte) horas, no período da manhã ou da tarde, conforme a necessidade do serviço, percebendo o estagiário, atualmente, bolsa no valor correspondente a até 32,7715% do valor de referência do vencimento fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, que hoje importa em R\$ 700,00 (setecentos reais), e auxílio-transporte fixado em R\$ 6,00 (seis reais) por dia de comparecimento.

O estágio não confere ao estagiário vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender-lhe direitos ou vantagens, assegurados aos servidores públicos, podendo ainda ser dispensado a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade da administração.

A credencial será cancelada caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no art. 12 do Decreto n. 56.013, de 15 de julho de 2010.

9 - O presente concurso terá validade por dois anos, a contar da data da publicação da decisão de sua homologação pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado, prorrogável por até igual prazo, por necessidade e conveniência da Administração.

10 - A inscrição do candidato importará no conhecimento deste edital e na aceitação das condições do concurso.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de concurso.

As informações podem ser obtidas no portal da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.sp.gov.br), na medida da disponibilidade do "site" ou, pessoalmente, no endereço de inscrição.

PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Poder constituinte.
2. Princípios fundamentais da Constituição Federal (Arts. 1º a 4º).
3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos (Art. 5º).
4. Da organização do Estado (Arts. 18 a 43).
5. Da Organização dos poderes (Arts. 44 a 135).
6. Controle da constitucionalidade das leis.

PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil
2. Fontes do direito
3. Direito intertemporal: aquisição, conservação, transmissão, extinção dos direitos
4. Parte Geral do Código Civil
5. Direito das Obrigações. Conceito. Princípios. Divisão. Espécies. Fontes.

6. Classificação das obrigações quanto a objeto e sujeito.
7. Obrigação alternativa. Obrigação condicional e a termo. Obrigação principal e acessória. Prestação de juros. Prestação pecuniária. Cláusula penal.
8. Pagamento. Pagamento por consignação. Pagamento com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento.
9. Extinção das obrigações sem pagamento. Pagamento indevido.

10. Mora e inexecução das obrigações. Da cláusula de não indenizar.
11. Cessão de crédito. Assunção de débito.
12. Obrigações por declaração unilateral de vontade.
13. Responsabilidade civil. Espécies. Fundamentos. Pressupostos.

14. Contratos: teoria geral. Classificação. Efeitos dos contratos. Extinção.
15. Arras.
16. Vícios redibitórios.
17. Evicção.

PROGRAMA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema tributário nacional (Arts. 145 a 162 da Constituição Federal)
2. Do crédito tributário: constituição, extinção, exclusão e suspensão (Arts. 142 a 182 do C.T.N.)

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Ação: elementos, condições e classificação.
2. Jurisdição e competência.
3. Processo. Pressupostos processuais. Garantias constitucionais do processo.
4. Partes e procuradores. Substituição e sucessão.
5. Atos processuais.
6. Prazos.
7. Nulidades processuais.
8. Litisconsórcio.
9. Intervenção de terceiros.
10. Formação, suspensão e extinção do processo.
11. Processo e procedimento.
12. Procedimentos ordinário e sumário.
13. Petição inicial. Pedido.
14. Citação.
15. Resposta do réu. Exceção. Contestação. Reconvenção.
16. Revelia. Efeitos.
17. Das providências preliminares. Do julgamento conforme o estado do processo. Do saneamento do processo.
18. Da liquidação e cumprimento da sentença.
19. Processo de execução.
20. Execução fiscal.

PROGRAMA DE DIREITO DO TRABALHO

1. Noções introdutórias de Direito do Trabalho: arts. 1º a 12 da CLT
2. Do contrato individual do Trabalho: arts. 442 a 510 da CLT
3. Da Justiça do Trabalho: arts. 643 a 646 da CLT
4. Do Processo Judiciário do Trabalho: arts. 763 a 782, arts. 791 a 798, arts. 813 a 852 e 893 a 901 da CLT
5. Terceirização no Direito do Trabalho. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização (Súmula 331 do TST e ADC).

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despachos do Procurador do Estado Chefe, de 22-9-2011
 Processo: GDOC 19007-703230/2011
 Interessado: Dirceu Paula de Faria
 Localidade: Jacupiranga
 Assunto: Transferência de Área

Ante o exposto, com base no artigo 4º, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.389/88, com as devidas alterações introduzidas

pelo artigo 1º do Decreto Estadual nº 40.159/95, autorizo, em favor de Washington Jean Ciqueira Nunes, a transferência do título de domínio relativo à gleba 10/40/191, do 10º Perímetro de Jacupiranga, mantendo-se as mesmas condições originais do título de domínio outorgado, que já constam do respectivo registro imobiliário.

Processo: GDOC 18762-386840/2011
 Interessado: Luis Lucas Medeiro
 Localidade: Miracatu
 Assunto: Título de Domínio

Trata-se de procedimento administrativo proposto pelo interessado visando à obtenção de título de domínio relativo à gleba 14/16/190, do 14º Perímetro de Guape.

Realizados os estudos in loco, verificou-se que não foram satisfeitos os requisitos dos Decretos Estaduais 28.389/88 e 28.347/88, uma vez que se trata de ocupação em área de proteção ambiental, da Serra do Mar, posterior a 21 de setembro de 1984.

Isto considerado, no esteio do parecer de fls. 47/48, que adoto como razão de decidir, indefiro o pedido.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Deliberações da Comissão de Cadastroamento da Região Metropolitana de São Paulo, de 22-9-11

Aprovada a renovação do registro cadastral dos seguintes operadores regionais de coletivos autônomos - ORCAS:

Interessado	Processo STM
Adauto Carlos Machado-ME	06799/04
Antonio Caldeira Franco Junior – ME	06787/04
Antonio Fabio Dionizio Transportes ME	00807/04
Everaldo Libanio de Andrade-ME	01902/04
Joaquim Moreira da Fonseca ME	01879/04
Onésimo Mateus da Silva Transportes ME	01904/04
Semião Santana Menezes Transportes ME	00824/04

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Despacho do Diretor Ferroviário, de 22-9-2011

Convite Eletrônico 23476/2011-(Processo EFCJ-185/11)
 Interessado: Estrada de Ferro Campos do Jordão

Assunto: Aquisição de óleo e graxa

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epigrafe e acolhendo o julgamento do responsável pela abertura do Convite BEC, adjudico a OC 370030000012011oc00134 o objeto buscado para o presente certame da proposta da empresa classificada, utilizando o critério de menor preço e mediante julgamento dos recursos existente.

Em consequência, de acordo com alínea "a", inciso III, do artigo 25º, do Decreto 51.464, de 01-01-2007, combinado com o artigo 14, do Decreto-Lei 233, de 28 de abril de 1970 e à vista dos elementos que instruem estes autos, homologo a decisão apresentada no presente Convite, bem como autorizo a despesa e a emissão das respectivas Notas de Empenho a favor do classificado em 1º lugar, conforme planilha de homologação/BEC.

Observamos que antes da emissão das respectivas Notas de Empenho deverá ser atendido o disposto no item 7 subitem 7.1.1 do Edital padrão, certidões de negativas de INSS e FGTS devidamente válidas e certificadas.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo do Convênio

Partes Convenentes: Secretaria de Turismo e a Prefeitura Municipal de Adamantina.

Objeto: "23ª Feira do Verde e Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Adamantina".
 Valor: R\$ 36.000,00, sendo R\$ 30.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 6.000,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do pré é de 30 dias, contados da data da assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias do atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

Data da assinatura: 09/09/2011.
 Convênio: 29/2011.
 Proc. Setur: 387/2011.
 Gestor Técnico: Noemia Gladstone de Melo e Mello.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio
 Convênio - DADE 075/2009 - Convenente - Secretaria de Turismo e a Prefeitura Municipal de São Luis do Paraitinga - Proc. SEP 3475/2009 - Objeto – Urbanização de Drenagem da Via de Acesso Renato Aguiar - Valor: R\$ 600.000,00 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira e Nona - Prazo do convênio passa a ser de 1095 dias - Data da assinatura do termo aditivo: 21-09-11.

Saneamento e Recursos Hídricos

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria DAEE-2.118, de 21-9-2011

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, determina:

Artigo 1º - Ficam designados os engenheiros Francisco Eduardo Loducca, RG 6.924.129, Luiz Felipe Elias, RG 2.979.685-4 e Fernando Jorgino Blanco, RG 23.428.996, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para a elaboração de Lista Curta de empresas que reúnem condições para a prestação de serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Apoio Técnico à implantação da 1ª Etapa do Programa Parque Várzeas do Tietê, conforme orientação contida no contrato de financiamento entre o DAEE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Artigo 2º - Os integrantes da Comissão ora constituída, atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções permanentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (República por ter sido incorreções.)

Despachos do Superintendente, de 22-9-2011

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 39.032.974/0001-92, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE n.º 9703054, em 26/11/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),na Rua Geraldo Rosa, n.º 62, Distrito Industrial, no município de TAQUARITINGA, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 118-0047- Aquífero Formação Adamantina - Coord UTM (Km) - N 7.630,05 - E 760,77 - MC 51 - Vazão 4,80 m3/dia.

I - Esta Dispensa poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. EDUARDO ARISSA FELTRE, CPF 032.427.418-11, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9810079, em 23/9/2009, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),na Rua Vladimir Herzog nº 174, Vila Giglio, no município de ATIBAIA, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 303-0374- Aquífero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.440,88 - E 341,16 - MC 45 - Vazão 4,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no Autos DAEE n. 9604194, ficam aprovados os estudos apresentados com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de atendimento sanitário e industrial, na Fazenda do Barreiro, Estrada do Canta Galo, Bairro Lorena, município de CANAS, requerida pela AES TIETÊ S/A, CNPJ 02.998.609/0001-27, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento Superficial - Ribeirão das Canas - Coord. UTM (Km) N 7.485,51 - E 494,94 - MC 45 - Vazão 103,00 m3/h - período 24 h/d - 30 d/m.

I - Na ocasião da solicitação da outorga de direito de uso, o usuário deverá apresentar documento expedido pela Agência Nacional de Águas - ANA, referente à captação superficial.

II - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

III - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9405573, Prov. 002, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade abastecimento público,na Estrada Municipal VPS 040 Km, Bairro Primavera, no município de VALPARAÍSO, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO, CNPJ 72.836.588/0001-29, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Córrego Miguel Máximo - Coord UTM (Km) - N 7.650,59 - E 513,36 - MC 51;

- Barramento - Córrego Miguel Máximo - Coord UTM (Km) - N 7.650,59 - E 513,36 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 22/09/2011." Referência:

- Interessado: CICERO DE TOLEDO PIZA FILHO
 - CPF: 647.103.948-49

- Endereço: Fazenda Santa Rita - Estrada Municipal Bairro Itapeva, Km 07 - Bairro Itapeva - Município